



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

### LEI Nº 1.594

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), destinado a atender despesa não constante do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

#### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 10.003 - Departamento Rodoviário Municipal

10.003.26.782.0034.2.031	Local: 4.4.90.52.00.00	Indenizações e Restituições	1.100,00
	Fonte: 3.1.795	<b>TOTAL</b>	<b>1.100,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.100,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior serão utilizados o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.7.1.99.99.01.11	Transferência de Convênio/Caminhão Caçamba/MAPA/ CEF–Contr.Repasse nº 0374824-54/2011–Fonte:3.1.795	1.100,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.100,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.100,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos quatorze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e doze. (14.08.2012).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal